

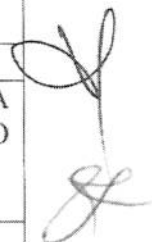
SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

Termo de Cooperação

Processo nº 01400.015013/2013-66

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ: 32901688/0001-77 ENDEREÇO: SGAN Quadra 601 Lote "L" Ed. ATP Torre B - 2º andar]</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Janine Pires, Secretária-Executiva, CI 661290 SSP/SC, CPF 785.711.209-78 - Decreto de 05.10.2012, D.O.U. 08.10.2012 Pela Fundação Cultural Palmares: José Hilton Santos Almeida, Presidente da FCP, CI 08.662.576-1 – CPF 097.226.455-87, D.O.U nº 38, de 26/02/2013, Seção 2, fls. 01</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>
OBJETO
<p>Realização de atividades culturais voltados aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, na Praça dos Orixás, Brasília/DF.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>A Praça dos Orixás, espaço de referencial simbólico da cultura negra e afro-brasiliense, o projeto visa à proteção e preservação das formas de expressões e manifestações culturais que apresentam, em suas origens, as formas de sociabilidade consolidadas por africanos escravizados e o diálogo com a memória ancestral africana. Essa Ação é uma forma de atender as ações previstas no Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.</p>
OPERACIONALIZAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.</p>
PRESTAÇÃO DE CONTAS
<p>A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho</p>



pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em parcela única, cujos recursos foram aprovados na 1ª Reunião Ordinária da Comissão do Fundo Nacional da Cultura, realizada em 08 de março de 2013, à conta da Dotação Consignada ao Fundo Nacional de Cultura, como segue:

Órgão Cedente: 42902 - Fundo Nacional de Cultura
 Unidade Gestora: 340035 - Secretaria Executiva/FNC
 Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares
 Unidade Gestora: 344041
 Gestão: 34208

Finalidade: Realização da Celebração do dia 31 de dezembro na Praça dos Orixás - Festa da Prainha

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - PTRES 065660

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte: 01118

ID Planejamento nº 936 - Plano Interno: 3FPFD020001

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração Quant.	Início	Término
Realização de Atividades Culturais na Praça dos Orixás Brasília/DF	1	Apoio a atividades culturais que envolvam povos de matrizes africanas	Evento realizado	5 meses	Agosto/13	JAN/14

DA VIGÊNCIA

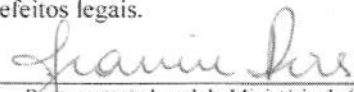
O período de vigência do presente Termo é de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

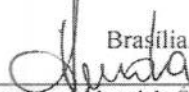
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.



Representante Legal do Ministério da Cultura

Jeanine Pires
 Secretária-Executiva
 Ministério da Cultura



Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

Brasília, de junho de 2013